



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 991 / 2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM A APAGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Águia Branca autorizado a celebrar Convênio de cooperação com a APAGEES – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede na Rua João Dias, 89, Centro, São Gabriel da Palha-ES, CNPJ (MF) nº 04.877.943/0001-58, com a finalidade de proporcionar a prestação de um serviço de acompanhamento técnico e extensão rural voltado para a agroecologia para as famílias do Município de Águia Branca com vista ao desenvolvimento sustentável das bases camponesas e garantindo uma maior qualidade de vida e produtividade.

Art. 2º - O prazo de vigência do Convênio a ser celebrado será de até 36 (trinta e seis) meses, devendo constar no instrumento o prazo e a forma de prestação de contas.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá repassar para a Associação conveniada os seguintes recursos financeiros para custear as despesas com a execução das metas definidas no Convênio:

I) Até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por mês necessários para o pagamento de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de trabalho e combustível, visando a manutenção e o desenvolvimento das ações da entidade;

II) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o pagamento de uma parte das despesas com a implantação de uma agroindústria para a produção integrada de agrocombustível e alimentos na Comunidade Rural de São José, neste Município.

Art. 4º - As metas específicas a serem executadas constarão no termo de Convênio a ser elaborado.

Art. 5º - As despesas resultantes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 976 de 03-11-2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 18 de março de 2011.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal